



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA
cipj@trt15.jus.br

NOTA TÉCNICA Nº 005/2023

Campinas-SP, 17 de outubro de 2023.

Objeto: Recomendar a criação de ferramenta tecnológica para monitoramento das demandas ajuizadas no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

RELATÓRIO

Trata-se de Nota Técnica do Centro de Inteligência relacionada ao desenvolvimento de ferramenta tecnológica destinada ao monitoramento das demandas ajuizadas no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, notadamente para auxiliar a detecção de litigância de massa, estrutural, repetitiva e predatória.

FUNDAMENTAÇÃO

O Centro Regional de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região foi instituído por meio da Resolução Administrativa nº 6/2021, alterada pela Resolução Administrativa nº 2/2022, com objetivo de identificar e propor tratamento adequado de demandas estratégicas ou repetitivas e de massa no âmbito deste Regional, em atenção ao disposto na Resolução CNJ nº 349, de 23 de outubro de 2020, e na Resolução CSJT nº 312, de 22 de outubro de 2021, alterada pela Resolução CSJT nº 362, de 25 de agosto de 2023.

As atribuições administrativas do Centro Regional de Inteligência (CIPJ) encontram-se previstas no art. 3º da Resolução Administrativa no 6/2021, alterada pela Resolução Administrativa no 2/2022, incisos I a XVI. Dentre elas, compete ao CIPJ:

I – sugerir à Administração medidas para prevenção do ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa a partir da identificação das causas geradoras do litígio em âmbito regional, com a possível



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA
cipi@trt15.jus.br

autocomposição ou encaminhamento de solução na seara administrativa;

II – propor à Presidência, à Vice-Presidência Administrativa, à Vice-Presidência Judicial ou à Corregedoria Regional, relativamente às demandas repetitivas ou de massa, recomendações para uniformização de procedimentos e rotinas cartorárias e notas técnicas para aperfeiçoamento da legislação sobre a controvérsia;

XI – realizar estudos sobre as causas e consequências do excesso de litigiosidade e, a partir deles, propor medidas de gestão para prevenir e coibir a litigância massiva e protelatória;

XII – estimular a troca de experiências entre magistrados, membros do Ministério Público, advogados e demais operadores jurídicos, objetivando a uniformização da jurisprudência e o enfrentamento do excesso de litigiosidade e da litigância protelatória;

XV – sugerir o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que permitam a identificação de demandas repetitivas;

Assim, como visto, a detecção, estudo e recomendação de tratamento diferenciado, racional e mais eficaz às demandas repetitivas, expressão aqui empregada em seu sentido amplo, bem como o desestímulo à litigância predatória estão entre as atribuições do Centro de Inteligência, constituindo, em verdade, a razão central da criação desses colegiados nas estruturas dos tribunais nacionais.

Pois bem.

De acordo com o último relatório “Justiça em Números”, de 2023, divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Brasil conta atualmente com contingente processual aproximado de 81 milhões de processos, o que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA
cipj@trt15.jus.br

simbolicamente o coloca como exemplo mundial do fenômeno de explosão da litigiosidade¹.

Em 30/06/2023, este o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o segundo maior tribunal trabalhista do país, abrangendo 599 municípios do interior de São Paulo, com uma população de cerca de 28 milhões de habitantes e uma força de trabalho de mais de 5 mil servidores e magistrados, contava com saldo de aproximadamente 730 mil processos², sendo responsável por cerca de 20% da demanda nacional na Justiça do Trabalho.

Se por um lado reformas constitucionais e legais, aliadas a políticas públicas adequadas, permitiram a ampliação do acesso à justiça nas últimas décadas, por outro, observa-se crescente sobrecarga de processos. A alta judicialização cria ou potencializa deformidades do sistema de justiça, entre as quais se destacam a insegurança jurídica e a desigualdade, que minam aos poucos a credibilidade do Poder Judiciário e, paradoxalmente, o próprio acesso à Justiça.

Portanto, um dos grandes desafios do Poder Judiciário é o de fazer frente a essa demanda expressiva e crescente, mantendo, ao mesmo tempo, a garantia de acesso à Justiça, a duração razoável do processo e a qualidade da prestação jurisdicional, com isonomia e eficiência.

Tal cenário impulsiona o uso cada vez maior de ferramentas tecnológicas que auxiliem na gestão dos processos em tramitação, na análise dos dados processuais e na identificação de tendências, padrões e anomalias que possam impactar no desempenho e na efetividade da prestação jurisdicional. Nesse contexto se inserem, por exemplo, a criação do Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), regulamentado pela Resolução CNJ nº 15/2006, e o DataJud, regulamentado pela Resolução CNJ nº 331/2020.

É também nessa atmosfera do recurso à tecnologia que se insere a criação, em 2020, pelo CNJ, do Centro de Inteligência do Poder Judiciário (CIPJ) e a rede de Centros de Inteligência do Poder Judiciário³, com o escopo de propor

¹ Disponível em:

<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/09/justica-em-numeros-2023-010923.pdf>. Acesso em: 10 set. 2023.

² Disponível em: <https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>. Acesso em 12 set. 2023.

³ Resolução nº 349/2020, disponível em:

<https://atos.cnj.jus.br/files/original131706202010285f996f527203d.pdf>. Acesso em: 03 out. 2023.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA
cipj@trt15.jus.br

tratamento mais adequado às demandas repetitivas, que representam uma parcela significativa do volume de processos que tramitam no Judiciário brasileiro. Como se sabe, as demandas repetitivas (*lato sensu*) podem assumir duas naturezas distintas: uma legítima, quando as partes atuam buscando a proteção de seus direitos, e outra ilegítima, quando as partes abusam do direito de ação ou agem de forma desonesta.

No primeiro cenário, as demandas repetitivas, ainda que legítimas, têm um impacto prejudicial na judicialização do Brasil, resultando em desafios relacionados à eficiência, segurança jurídica e igualdade. De um lado, essas demandas sobrecarregam o sistema judiciário, acarretam uma alocação inadequada de recursos e contribuem para a demora na resolução de conflitos. Por outro lado, as demandas repetitivas podem resultar em decisões contraditórias, divergentes ou injustas, prejudicando a coerência e a consistência do sistema jurídico, violando o princípio da igualdade entre as partes.

No segundo cenário, estamos diante do que é conhecido como litigância predatória. Embora o conceito de litigância predatória ainda esteja sendo sedimentado na doutrina e na jurisprudência, em especial neste Tribunal, ela tem sido definida mais comumente como o uso abusivo ou fraudulento do Judiciário, notadamente pelo ajuizamento de um grande volume de demandas por um mesmo advogado ou escritório de advocacia, com pedidos similares, contendo narrativas genéricas, desprovidas de provas e com a intenção de obter importâncias indevidas, muitas vezes sequer repassadas ao autor da ação. As peculiaridades da Justiça do Trabalho impõe, porém, um olhar diferenciado para o fenômeno, com enfoque na litigância predatória passiva, no sentido do descumprimento deliberado do direito trabalhista, inclusive por interesses econômicos, abrangendo a resistência injustificável à satisfação do direito reconhecido judicialmente e apresentação reiterada de tese, como fundamento de defesa, contrária a jurisprudência mansa e pacífica ou mesmo a precedente qualificado, sem arguição de elemento de distinção.

A litigância em massa ou repetitiva, como fenômeno extraordinário da judicialização, impõe ao Poder Judiciário a missão de combatê-lo com ferramentas diversas das utilizadas para a judicialização ordinária. Sob pena de sucumbir à ineficiência, há a necessidade, cada vez maior e premente, da adoção de medidas judiciais e administrativas mais adequadas ao tratamento da litigância repetitiva, como por exemplo a reunião de processos para decisão conjunta, estímulo à conciliação, celebração de acordos de cooperação, instauração de IRDRs,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA
cipj@trt15.jus.br

instituição de procedimentos cartoriais mais racionais ou aperfeiçoamento dos adotados etc. Os tempos atuais recomendam atuação muitas vezes disruptiva, apartada da visão fragmentada dos conflitos que os paradigmas vigentes da atividade jurisdicional oferecem.

Nesse sentido, os centros de inteligência têm a missão de atuar em três frentes: prevenção da judicialização, gestão de precedentes e monitoramento das demandas judiciais. Entre outros fins, o monitoramento serve à identificação e melhor compreensão da litigância repetitiva, a fim de que se possa oferecer em relação a elas tratamento mais adequado e eficiente.

Contudo, para o cumprimento de seus deveres, é imprescindível o monitoramento das demandas ajuizadas perante este Tribunal Regional do Trabalho, através de ferramenta capaz de extrair, consolidar, comparar e filtrar dados processuais, inclusive no sentido da identificação da litigância repetitiva ou de massa. Afinal, o que não é medido, não pode ser gerenciado.

Nesse sentido, é crescente o investimento dos órgãos do Poder Judiciário em recursos tecnológicos e até em ferramentas de inteligência artificial que simplificam a coleta e a administração de dados processuais. A inovação tecnológica, a inteligência artificial e a gestão de processos estão estreitamente interligados com as atividades do centro de inteligência, uma vez que os dados desempenham um papel crucial na administração eficaz de casos com implicações futuras. Talvez isso também justifique a ênfase, cada vez maior, dada à inovação nos órgãos de liderança do Poder Judiciário no momento atual.

A criação de uma ferramenta tecnológica para monitoramento das demandas ajuizadas no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região é necessária e prioritária, pois, sem ela, não é possível alcançar os objetivos da formação deste colegiado, sobretudo se considerarmos a capilaridade, o tamanho, a importância e o espírito vanguardista que notabiliza este Tribunal.

Além disso, a ferramenta contribuirá para o cumprimento das metas nacionais e regionais estabelecidas para a Justiça do Trabalho, especialmente as relacionadas à produtividade, celeridade, qualidade e eficiência da prestação jurisdicional, permitirá ao tribunal compreender melhor a litigância sob sua jurisdição, além de antecipar cenários e tendências que possam afetar sua atuação, possibilitando uma gestão mais proativa, estratégica e baseada em evidências.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA
cipi@trt15.jus.br

A ferramenta facilitará também a comunicação e a integração entre os diversos órgãos e unidades do tribunal, bem como entre o tribunal e os demais atores do sistema de Justiça, favorecendo a troca de informações, experiências e boas práticas. Por fim, a ferramenta estimulará a inovação e a modernização do tribunal, alinhando-o às diretrizes e às iniciativas nacionais e internacionais nesse sentido no Poder Judiciário, bem como às expectativas e às necessidades da sociedade.

A seguir, listamos, apenas a título de exemplo, algumas ferramentas desenvolvidas e em uso nos tribunais brasileiros, focadas no monitoramento das demandas judiciais, que representam avanço significativo no uso da tecnologia como uma aliada do Poder Judiciário na identificação e diagnóstico da litigiosidade.

Painel TRT4 - O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região conta atualmente com uma ferramenta desenvolvida pela Secretaria de Estratégia Judiciária e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações daquele tribunal para monitorar a distribuição de processos em 1º e 2º grau. O objetivo é, a partir de padrões de judicialização, detectar anormalidades indicativas de demanda repetitiva ou do uso predatório da Justiça e, uma vez constatado o fenômeno, permitir uma atuação célere, cooperada, mais adequada e eficiente em face dele.

Em reunião realizada no dia 10 de agosto de 2023 entre o Centro de Inteligência do TRT-4 e este colegiado, com a participação do Gabinete da Vice-Presidência Judicial, do Setor de Recurso de Revista, da Secretaria de Gestão Estratégica e da Secretaria de Tecnologia da Informação, foram apresentados mais detalhes sobre a criação e uso da citada ferramenta. Ela reúne dados de diversos sistemas de gestão processual (PJe, e-gestão etc.) e os relaciona a filtros de pesquisa textual de sentença e acórdão (pesquisa de jurisprudência) para gerar informações diversas.

Naquela oportunidade, foi esclarecido que embora a ferramenta tenha sido criada em Qlik Sense, não permitindo compartilhamento, seria possível a cessão das regras de negócios e, com isso, a criação da ferramenta semelhante em Power BI pela Setic de forma muito mais rápida e facilitada.

TIC - O Tribunal de Justiça do Amazonas desenvolveu o TIC, sistema de inteligência artificial para identificar a litigância predatória ou de má-fé. A ferramenta usa critérios objetivos para analisar o volume, o tempo, o impacto e a criticidade dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA
cipj@trt15.jus.br

processos, e emite alertas para as unidades judiciárias responsáveis. A ferramenta está em fase de teste e já mostrou resultados positivos, segundo o tribunal.

TJPE - O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) lançou recentemente uma nova ferramenta tecnológica de inteligência artificial chamada “Bastião”⁴ para combater as chamadas demandas predatórias e na identificação de demandas repetitivas. Bastião foi desenvolvido em parceria com a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e utiliza técnicas de aprendizado de máquina para analisar dados e auxiliar na tomada de decisões. A ferramenta extrai, compara, identifica padrões e analisa dados dos sistemas de gestão processual, que são apresentados em um painel intuitivo à disposição de magistrados e servidores, alertando sobre demandas repetitivas e predatórias. Ele é capaz de realizar tarefas como recomendação de sentenças e identificação de precedentes. O sistema pode ser utilizado para análise de dados estatísticos e para a geração de relatórios.

TRT-21 - O Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região também conta com ferramenta tecnológica para monitoramento preventivo de demandas. Trata-se de painel desenvolvido em Power BI, inicialmente com o objetivo de garantir maior efetividade à futura execução, que tem como fonte diversos dados disponíveis nos sistemas de gestão processual do tribunal e permite o tratamento desses dados por várias ferramentas de filtro, capazes de identificar padrões e anomalias sugestivas de litigância repetitiva ou predatória. A análise se baseia fundamentalmente no incremento de processos em um determinado período em relação a outro.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Centro de Inteligência edita a presente nota técnica recomendando:

- a) A edição de portaria pela Presidência determinando a formação de grupo de trabalho composto de integrantes da Vice-Presidência Judicial, do setor de Recurso de Revista e da Secretaria de Tecnologia da Informação para a criação de uma ferramenta tecnológica destinada ao monitoramento das demandas ajuizadas perante este Tribunal Regional do

⁴ https://www.youtube.com/live/zgct238WinE?si=g5miaw_q3GA1evU3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA
cipi@trt15.jus.br

Trabalho da 15ª Região, considerando-se os benefícios e as possibilidades apresentados nesta nota técnica.

b) Que a ferramenta a ser desenvolvida contemple, no mínimo e se possível, os seguintes recursos e capacidades:

- Consolidação e visualização dos dados processuais do tribunal, provenientes de diversas fontes e sistemas, em uma plataforma integrada e acessível.
- Aplicação de técnicas e algoritmos de IA para a análise dos dados processuais, tais como mineração de dados, reconhecimento de padrões, entre outras;
- Geração de relatórios, gráficos, mapas, indicadores e alertas sobre as demandas ajuizadas e em tramitação no tribunal, com informações relevantes para a tomada de decisão e a gestão judiciária.
- Identificação de demandas/temas repetitivos, bem como de litigantes frequentes, que sugiram uma atuação preventiva ou coordenada do tribunal.
- Sugestão de medidas administrativas ou judiciais para o enfrentamento dos problemas detectados pela ferramenta, tais como a priorização, redistribuição ou reunião de processos, pauta de conciliação, instauração de IRDR, entre outras.

c) Sugere-se, ainda, que o projeto seja executado mediante parceria/acordos de cooperação com tribunais que já possuam ferramenta com a mesma finalidade, a exemplo das experiências citadas na presente nota técnica, pois a cessão das regras de

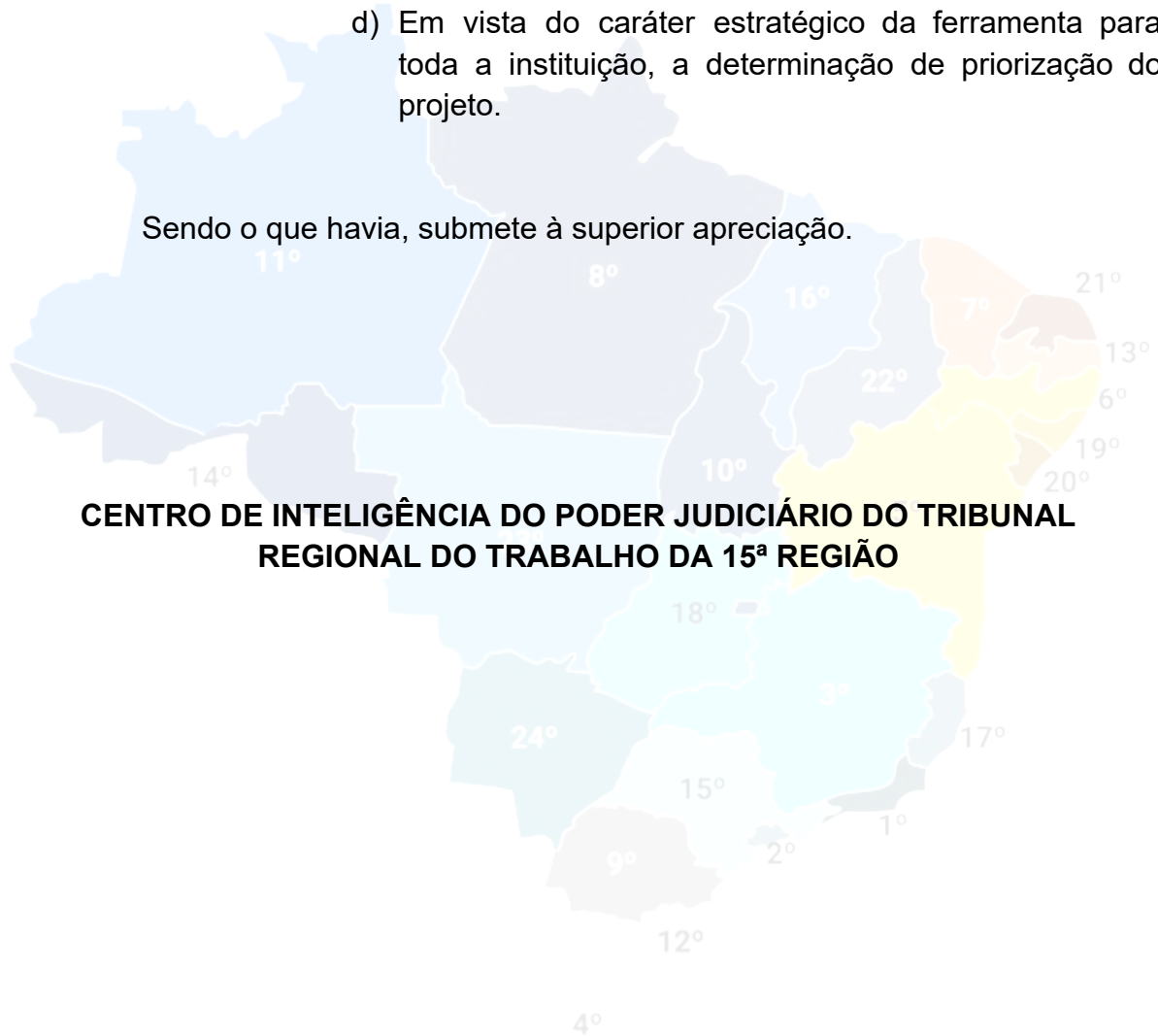


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA
cipj@trt15.jus.br

negócio podem reduzir significativamente o tempo necessário de desenvolvimento da ferramenta.

- d) Em vista do caráter estratégico da ferramenta para toda a instituição, a determinação de priorização do projeto.

Sendo o que havia, submete à superior apreciação.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA
cipj@trt15.jus.br

